ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 943/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I, da Lei 301/04, para fins de pagamento do Piso do Magistério.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Mirante da Serra, 25 de junho de 2019.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 301/2004

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.599,53	1.631,52	1.664,15	1.697,43	1.731,38	1.766,01	1.801,33	1.837,36	1.874,10	1.911,59	1.949,82	1.988,81	2.028,59	2.069,16	2.110,55
30 H	1.919,45	1.957,84	1.996,99	2.036,93	2.077,67	2.119,22	2.161,61	2.204,84	2.248,94	2.293,92	2.339,79	2.386,59	2.434,32	2.483,01	2.532,67
40 H	2.559,25	2.610,43	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,10	3.245,75	3.310,66	3.376,87

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.599,53	1.631,52	1.664,15	1.697,43	1.731,38	1.766,01	1.801,33	1.837,36	1.874,10	1.911,59	1.949,82	1.988,81	2.028,59	2.069,16	2.110,55
30 H	1.919,45	1.957,84	1.997,00	2.036,94	2.077,67	2.119,23	2.161,61	2.204,84	2.248,94	2.293,92	2.339,80	2.386,59	2.434,33	2.483,01	2.532,67
40 H	2.559,25	2.610,44	2.662,64	2.715,90	2.770,21	2.825,62	2.882,13	2.939,77	2.998,57	3.058,54	3.119,71	3.182,11	3.245,75	3.310,66	3.376,88

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.670,04	1.703,44	1.737,51	1.772,26	1.807,71	1.843,86	1.880,74	1.918,35	1.956,72	1.995,86	2.035,77	2.076,49	2.118,02	2.160,38	2.203,59
30 H	2.004,05	2.044,13	2.085,02	2.126,72	2.169,25	2.212,64	2.256,89	2.302,03	2.348,07	2.395,03	2.442,93	2.491,79	2.541,62	2.592,46	2.644,31
40 H	2.672,08	2.725,52	2.780,03	2.835,63	2.892,34	2.950,19	3.009,19	3.069,37	3.130,76	3.193,38	3.257,24	3.322,39	3.388,84	3.456,61	3.525,75

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.672,08	2.725,52	2.780,03	2.835,63	2.892,34	2.950,19	3.009,19	3.069,37	3.130,76	3.193,38	3.257,24	3.322,39	3.388,84	3.456,61	3.525,75

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.401,43	3.469,46	3.538,85	3.609,63	3.681,82	3.755,46	3.830,56	3.907,18	3.985,32	4.065,03	4.146,33	4.229,25	4.313,84	4.400,11	4.488,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

25 JUN. 2019 - 02 JUL. 2019

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 JUN. 2019 - 02 JUL. 2019

Antônio Pereira Estevam
Chefe da Divisão de Controle Interno
Portaria 718/18 CMMS